



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.446-C DE 2016

Institui o Dia da Nascente do Rio
Paraíba do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Nascente do Rio
Paraíba do Sul, a ser comemorado anualmente em todo o
território nacional no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em de abril de 2018.

Deputado LUIZ COUTO
Relator